



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 223/2007.



"Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências"

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 636.483,38 (Seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, com efeitos a partir de 1º de março, conforme discriminado abaixo:

Quanto a RECEITA

Art. 2º - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 214/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 -a classificação da receita passa a ser assim identificada:

17.24.01.00 -Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (para registro do valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo.)

9721.01.02 -Dedução de Receita do FPM -FUNDEB e Redutor Financeiro

9721.36.00 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS -Lei Complementar 87/96

9722.01.01 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS

9722.01.04 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPI Exportação

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 3º - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9721.01.05 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ITR
9722.02.00 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPVA

Quanto a DESPESA :

Art. 4º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 214/2006 -Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0109 – Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.052 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental – 60%
Elemento de Despesa:
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 264.090.13
3191.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 51.192.17
3190.09.00 – Salário Família R\$ 2.000.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0109 – Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.053– Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil – 60%
Elemento de Despesa:
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 35.674.00
3191.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 7.391,56
3190.09.00 – Salário Família R\$ 300.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 08 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0109 – Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Fundamental – 40%

 E-mail: pmnova guarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguairita.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 141.646,55
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 29.782,51
3190.09.00 – Salário Família	R\$ 10.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.39.00 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 5.496,05

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 09 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0109 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Infantil – 40%

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 25.116,04
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.994,37
3190.09.00 – Salário Família	R\$ 200,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.500,00
3390.39.00 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 10 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0110 – Manut. Enc. com Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60%

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimento Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.100,00

Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 – FUNDEF 60%

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0058 – Manut. Encargos com Educação e Unidades Escolares

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção e Encargos com o Fundef 60%

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 272.090,13
3190.09.00 – Salário Família	R\$ 2.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 53.192,17

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 03 – FUNDEF

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0058 – Manut. Encargos com Educação e Unidades Escolares

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção e Encargos com o Fundef 40%

Elemento de Despesa:

3190.09.00 – Salário Família	R\$ 10.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 141.646,55
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 29.782,51
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.39.00 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 5.496,05

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 04 – Educação Infantil

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0058 – Manut. Encargos com Educação e Unidades Escolares

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil

Elemento de Despesa:

3190.09.00 – Salário Família	R\$ 500,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 62.790,04
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 12.485,93
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.500,00
3390.39.00 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento,(PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006, EC-53/2006 .

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 03 de abril de 2007.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal



E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO